

TERMO DE REFERÊNCIA PARA LICENCIAMENTO AMBIENTAL
**TIPOLOGIA: ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL (RCA),
PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL (PCA) E ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
(EIV) PARA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL SUPERMERCADO**

APRESENTAÇÃO

Este Termo (TR) visa orientar a elaboração dos estudos de vizinhança e ambientais, visando subsidiar a avaliação de sua viabilidade urbanística, social e ambiental nos processos de concessão de licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento de atividades e/ou empreendimento, de natureza efetiva ou potencialmente impactante sobre qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

O licenciamento ambiental de que trata este termo de referência, está previsto na Resolução CONAMA nº 237/97, na Lei Complementar nº140/2011, na Lei Federal nº 9605/98, na Resolução COEMA nº162/2021 e Decreto nº103.954-PMB/2022.

Todos os estudos, projetos e laudos deverão ser elaborados por empresa ou profissional(is) habilitado(s). Justificadamente, alguns itens listados nesse Termo poderão ser incluídos ou excluídos do estudo. Poderão ser solicitadas informações complementares julgadas necessárias à análise do projeto.

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Contexto do projeto

- a) Identificação do empreendedor;
- b) Identificação do Responsável Técnico pelo RCA, EIV e PCA com ART e equipe técnica;
- c) Caracterização geral do empreendimento:
 - Nome do empreendimento;
 - Área total do terreno;
 - Área construída.

DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1. A descrição do empreendimento será acompanhada dos estudos, projetos e demais documentos, permitindo a análise da qualidade da alternativa técnica adotada. Essa descrição abordará:
 - Justificativa da localização do empreendimento do ponto de vista urbanístico e ambiental;
 - Objetivos econômicos e sociais do empreendimento e sua compatibilização com o Plano Diretor Municipal, legislação urbanística e planos de desenvolvimento ambiental e sócioeconômico existentes no município;
 - Mapa de situação do empreendimento, com relação ao bairro e à cidade, apresentando o sistema viário de acesso, em base plani-altimétrica;
 - Parâmetros urbanísticos a serem adotados na operação do empreendimento, considerando as normas municipais em vigor, caracterizando o adensamento populacional resultante;
 - Projeto arquitetônico do empreendimento, cotado;
 - Quadro estatístico da distribuição de áreas do projeto: terreno, edificação(ões), área permeável e vegetada, entre outras;
 - Dados referentes à qualificação e dimensão das áreas a serem submetidas à supressão vegetal, se for o caso.
 - Estudo geológico e levantamento topográfico da área de implantação do empreendimento, com o respectivo laudo técnico;
 - Dados referentes a quantificação e qualificação da mão de obra a ser absorvida por fases do empreendimento.

ÁREA DE INFLUÊNCIA

1. Delimitação da(s) área(s) de influência, em mapa em escala compatível, considerando os aspectos ambientais e urbanos, justificando os critérios adotados para essa delimitação, e conforme os fatores de impacto identificados. Descrição sucinta de sua qualidade urbana-ambiental e capacidade de suporte antes da implantação do empreendimento. Analisar especialmente os aspectos referentes a:

RELATÓRIO DE CONTROLE AMBIENTAL - RCA

1. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- Qualidade do Ar;
- Recursos Hídricos;
- Geração de ruído;
- Geração de vibração;

- Vegetação Urbana;
- Condições de ventilação.
- Condições de Iluminação
- Resíduos Sólidos

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

a) Os impactos ambientais potenciais deverão ser identificados, descritos, analisados e quantificados, para orientar a proposição de medidas mitigadoras e compensatórias a serem adotadas, nas fases de planejamento, implantação e operação do empreendimento, levando em consideração, suas correlações e interrelações em todas as fases. Os métodos, técnicas e critérios utilizados na identificação, quantificação, qualificação e Interpretação dos Impactos, deverão considerar no mínimo:

- Qualidade Ambiental:
 - Qualidade do Ar;
 - Recursos Hídricos;
 - Geração de ruído;
 - Geração de vibração;
 - Vegetação Urbana;
 - Condições de ventilação.
 - Condições de Iluminação
 - Resíduos Sólidos

3. MEDIDAS MITIGADORAS, DE CONTROLE E COMPENSATÓRIAS

a) Proposição de medidas, equipamentos ou procedimentos, de natureza preventiva, mitigadora ou compensatória, que serão adotados para minimização dos impactos negativos, ou potencializadoras dos impactos positivos, em cada fase do empreendimento, destacando as responsabilidades pela sua execução (empreendedor ou poder público), e considerando no mínimo os aspectos abaixo:

- Referentes à qualidade ambiental:
 - Qualidade do Ar;
 - Recursos Hídricos;
 - Geração de ruído;
 - Geração de vibração;
 - Vegetação Urbana;
 - Condições de ventilação.
 - Condições de Iluminação

- Resíduos Sólidos

4. PLANOS DE MONITORAMENTO

a) O monitoramento, importante para o acompanhamento dos efeitos sobre a flexibilização e alterações na qualidade sócio ambiental e urbana, considerando o cronograma de implantação das medidas mitigadoras, potencializadoras e/ou compensatórias. Deverá ainda abordar, no mínimo, os seguintes fatores:

- Qualidade Ambiental.
 - Qualidade do Ar;
 - Recursos Hídricos;
 - Geração de ruído;
 - Geração de vibração;
 - Vegetação Urbana;
 - Condições de ventilação;
 - Condições de Iluminação;
 - Resíduos Sólidos.

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – EIV

1. DIAGNÓSTICO DA ÁREA DE INFLUÊNCIA

- Uso e Ocupação do Solo
- Paisagem Urbana; Patrimônio natural e cultural,
- relatório fotográfico da paisagem natural e urbana antes da implantação
- Equipamentos Urbanos e Comunitários
- Adensamento Populacional.
- Valorização Imobiliária
- Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público
- Geração de emprego e renda
- Percepção da população sobre o empreendimento, a qual deverá ser realizada por meio de metodologias adequadas junto as associações comunitárias e representações da sociedade civil existentes;

2. IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE

a) Os impactos ambientais potenciais deverão ser identificados, descritos, analisados e quantificados, para orientar a proposição de medidas mitigadoras e compensatórias a serem adotadas, nas fases de

planejamento, implantação e operação do empreendimento, levando em consideração, suas correlações e interrelações em todas as fases;

b) Os métodos, técnicas e critérios utilizados na identificação, quantificação, qualificação e Interpretação dos Impactos, deverão considerar no mínimo:

- Uso e Ocupação do Solo
- Paisagem Urbana; Patrimônio natural e cultural,
- Equipamentos Urbanos e Comunitários
- Adensamento Populacional.
- Valorização Imobiliária
- Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público
- Geração de emprego e renda

3. MEDIDAS MITIGADORAS, DE CONTROLE E COMPENSATÓRIAS

a) As medidas propostas relativas aos impactos do empreendimento na sua vizinhança direta, com devem considerar os critérios já avaliados, considerando no mínimo os aspectos abaixo:

- Uso e Ocupação do Solo
- Paisagem Urbana; Patrimônio natural e cultural,
- Equipamentos Urbanos e Comunitários
- Adensamento Populacional.
- Valorização Imobiliária
- Geração de Tráfego e Demanda por Transporte Público
- Geração de emprego e renda

PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA

O presente Termo de Referência visa subsidiar a elaboração e apresentação do Plano de Controle Ambiental-PCA, bem como garantir o cumprimento dos padrões de qualidade do ar/água/solo e, dependendo das características e particularidades do empreendimento e da área onde está inserido, os dados apresentados deverão ser aprofundados e/ou prestadas informações complementares.

1. PLANO DE GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PGRH

a) O PGRH deverá ser desenvolvido e implementado com base no que estabelece a Lei 9433/97 (Lei das Águas), a Lei 9984/00, as Resoluções do CNRH (Conselho Nacional de Recursos Hídricos),

bem como a Resolução CONAMA 20/86. O PGRH deverá contemplar no mínimo, os seguintes programas:

- Programa de gestão da qualidade dos efluentes líquidos industriais e domésticos; programa de gestão de abastecimento da água; e programa de gestão do uso da água nas seguintes etapas: captação, reservação, consumo, recirculação e reuso. Os respectivos programas devem seguir as seguintes ações:
 - ações de controle traduzidas em procedimentos operacionais específicos;
 - ações de monitoramento, justificando a escolha dos parâmetros identificados, abrangendo o monitoramento do desempenho dos sistemas de controle a serem implementados.

2. PLANO DE GESTÃO DA QUALIDADE DO AR

a) O plano deverá ser desenvolvido e implementado com base no que estabelecem as Resoluções CONAMA 05/89 e 03/90, bem como os demais requisitos estabelecidos pela legislação federal, estadual e municipal, quando se fizer necessário. O plano deverá contemplar no mínimo, os seguintes programas:

- Programa de controle das emissões para a atmosfera; e programa de monitoramento da qualidade do ar, seguindo as respectivas ações:
 - ações de controle nos procedimentos operacionais específicos;
 - ações de monitoramento justificando a escolha dos parâmetros identificados, abrangendo o monitoramento do desempenho dos sistemas de controle a serem implementados.

3. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL – PGRS E PGRSCC

- O PRGS e o PGRSCC deve ser desenvolvido e implementado com base no que estabelecem as resoluções CONAMA 05/03, 09/93, 313/02, 257/99, 258/99, 307/02, normas técnicas ABNT aplicáveis, bem como nos demais requisitos legais aplicáveis estabelecidos em nível federal, estadual e municipal.
- O respectivo plano deve contemplar no mínimo as seguintes ações as quais compõem o programa de gestão de resíduos domésticos e industriais, integrado a gestão de produtos perigosos devendo contemplar a identificação de indicadores que propiciem o monitoramento do desempenho das ações propostas, abrangendo o inventário de resíduos e de produtos perigosos nos quais devem constar: a minimização da geração de resíduos; adoção de estocagem temporária como procedimento de controle a ser adotado até que sejam identificadas alternativas viáveis de reuso e/ou reprocessamento e/ou disposição final.

4. PLANO DE GESTÃO DE RUÍDOS E VIBRAÇÃO

- Programa de controle de ruído: fundamentado no que estabelecem a Resolução CONAMA 01/90 e a NBR 10151 da ABNT, devendo abranger ações de controle traduzidas em procedimentos operacionais específicos e ações de monitoramento, justificando a escolha dos parâmetros, abrangendo monitoramento do desempenho dos sistemas de controle a serem implementados.
- Programa de Controle de Vibração.

5. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

- Este programa deve estar fundamentado no que estabelece a Lei 9795/99 que institui a Política Nacional de Educação Ambiental e a Lei nº 5887/95, que estabelece a Política Estadual de Educação Ambiental. Deverá ainda realizar a interface aos demais programas, realizando ações de comunicação, junto a população do entorno, sobre as ações desenvolvidas na fase de construção e suas respectivas medidas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os estudos acima, deverão ser elaborados por pessoa física ou jurídica, que possua em seu quadro técnico, profissionais com formação e registro profissional nas áreas de conhecimento pertinentes para a realização das análises necessárias à identificação, qualificação e análise dos impactos.

Obs.: Em casos específicos poderão ser solicitadas informações ou documentos complementares pertinentes, bem como adequações, que deverão ser apresentados nesta secretaria para a continuidade do processo administrativo de licenciamento ambiental.